



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 5/2024

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Provimento Conjunto no 4/2024 no que tange apenas à entrada em vigência do Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Samoel Evangelista, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração e publicidade dos atos processuais;

CONSIDERANDO a inconsistência apresentada no sistema de publicação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN),

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 10 (dez) dias, os efeitos do Provimento Conjunto n.º 4/2024, no que tange, especificamente, à entrada em vigência do Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, designada para o dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 29 de outubro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Desembargador **Samoel Evangelista**
Corregedor-Geral da Justiça